LEI Nº 2.736 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA PAGAMENTO, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, SOMENTE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, DO VALOR ÚNICO DE R$ 200,00, QUE SERÁ ACRESCIDO NOS DOIS VALORES DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PAGOS MENSALMENTE, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2013, **aprovou, e eu, Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal**, nos termos do artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, somente no mês de dezembro de 2013, o valor único de R$ 200,00, que será acrescido nos dois valores do auxílio-alimentação pagos mensalmente, mediante cartão magnético, observados os critérios estabelecidos nos incisos I a IV, do artigo 1º, da Lei nº 2.721, de 10 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O acréscimo extraordinário do valor mensal do auxílio-alimentação, de que trata este artigo, visa beneficiar, independentemente do padrão remuneratório, todas as classes de servidores municipais, inclusive os membros do Conselho Tutelar e os servidores estaduais disponibilizados por meio dos convênios de municipalização, tanto da área da saúde quanto da educação.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se for necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 16 de dezembro de 2013.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua circulação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública